

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 – Ano 8 – Número 25

Publicado em 08/02/2021

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 46/2021

Cria o Grupo de Trabalho de Celeridade de Instruções – Apoio à Gestão no âmbito das Unidades Técnicas da Secretaria de Controle Externo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o alinhamento da atuação do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará às suas competências estabelecidas na Lei nº 12.509 de 06 de dezembro de 1995, atualizada pela Lei nº 16.819 de 08 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a estrutura e as funções da Secretaria de Controle Externo (SECEX) e suas unidades, delineadas pela Resolução Administrativa nº 8/2019, publicada no D.O.E de 26/08/2019 e posteriormente atualizadas pela Resolução nº 1/2020, publicada no D.O.E de 04/03/2020;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os artigos 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observados os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X da Lei nº 16.920/2019;

CONSIDERANDO ser relevante estabelecer forma de organização das atividades e funcionamento da SECEX em unidades como maior quantidade de servidores e processos instruídos para revisão da chefia, observando o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a atuação das unidades técnicas desta Corte de Contas, consoante o mister de manter a qualidade, eficiência, continuidade e celeridade no serviço público prestado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Celeridade de Instruções – Apoio à Gestão, no âmbito das unidades técnicas da Secretaria de Controle Externo – SECEX, com o objetivo principal de prestar suporte gerencial para promover maior celeridade nas instruções processuais.

Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições:

- a) prestar suporte gerencial com o fito de favorecer o bom desempenho das atividades técnicas da unidade onde estão lotados, em apoio à chefia;
- b) participar do planejamento operacional da unidade, auxiliando a elaboração de documento contendo, no mínimo, as demandas, os números dos processos, os prazos de conclusão, as complexidades e as pontuações a serem atribuídas às instruções que serão produzidas por servidor;
- c) promover a celeridade da atividade de instrução, atuando prioritariamente na atividade de revisão e orientação, garantindo o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos e a adequação das pontuações atribuídas aos documentos produzidos;
- d) dar prioridade à revisão dos processos já instruídos, a fim de garantir que sejam cumpridos os prazos previstos no planejamento da unidade e evitar que a instrução seja transferida para produtividade do semestre seguinte;
- e) atuar na atividade de instrução processual, conforme demandado pelo chefe de setor, e
- f) substituir a chefia imediata nos afastamentos até 30 dias.

§1º O servidor designado, após revisar o processo encaminhado pelo gestor da unidade, deverá assinar o documento técnico na qualidade de “revisor”, permanecendo a assinatura do gestor como “conferente”, ressalvada a hipótese da alínea “f” em que assinará somente como “conferente”.

§2º Nas unidades técnicas representadas por mais de 01 (um) servidor, a designação do substituto indicadas na alínea “f” deste artigo competirá ao Secretário de Controle Externo.

Art. 3º Os participantes do Grupo de Trabalho farão jus ao valor da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico - GTR na forma do Anexo X da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os servidores participantes do Grupo de Trabalho ficam obrigados ao cumprimento do regime de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, consoante fixado pelo §2º do art. 35 da Lei nº 16.920/2019.

Art. 5º Os gestores das unidades técnicas deverão enviar mensalmente à SECEX, por meio do CI eletrônica, sempre no segundo dia útil do mês subsequente ao mês avaliado, relatório contendo as atividades de apoio gerencial desempenhadas pelo servidor do Grupo de Trabalho, devendo indicar os processos que foram por ele revisados e a pontuação a que fez jus.

§1º A SECEX realizará o registro no Sistema de Acompanhamento e Gestão de Indicadores – SAGI da pontuação relativa às atividades desempenhadas, com base nos relatórios apresentados pelos gestores, após a devida análise.

§2º A SECEX elaborará a avaliação mensal de desempenho dos participantes do grupo de trabalho, propondo as medidas necessárias para substituições quando restar evidente que os resultados esperados não serão atingidos.

Art. 6º Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício, ressalvado o período de exercício da atribuição prevista no art. 2º, alínea “f”, desta Portaria.

Parágrafo único. A atividade de revisão, prevista no art. 2º, alínea “c”, desta Portaria, será realizada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega da instrução técnica pelo servidor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 30/06/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 46/2021

Setor	Matrícula	Nome do Servidor
Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas	1354-3	Nyayne Brandão Galvão
Diretoria de Contas de Governo	1648-0	Marcelle Holanda Araújo
Diretoria de Contas de Governo	1656-4	Márcio Bezerra de Menezes Serpa
Diretoria de Contas de Gestão Estadual I	1044-8	Daniel do Vale Dantas
Diretoria de Contas de Gestão Estadual I	0874-6	Daniel Menezes Cavalcante
Diretoria de Contas de Gestão Estadual II	1375-6	Marcos Henrique Almeida Cordeiro
Diretoria de Contas de Gestão Municipal I	1616-2	Fernanda Aragão Barbosa
Diretoria de Contas de Gestão Municipal II	1570-9	Igor Barbosa Queiroz
Diretoria de Contas de Gestão Municipal III	1655-7	José Ribeiro do Santos
Diretoria de Contas de Gestão Municipal IV	1579-2	Ana Patrícia Pierre Lima
Diretoria de Atos de Admissão	1776-9	José Alan de Sousa
Diretoria de Atos de Aposentadoria, Reforma e Pensão I	1413-3	Luiz Eduardo da Silva Albuquerque
Diretoria de Atos de Aposentadoria, Reforma e Pensão II	0252-2	Raimunda Cláudia da Costa Guerreiro
Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratos	0979-0	Marcello Costa e Silva Leite
Diretoria de Fiscalização de Transferências Voluntárias	1389-2	Felipe Ramalho Bezerra
Diretoria de Fiscalização de Obras, Engenharia e Meio Ambiente	0889-9	Alexandre Guimarães Saboya de Albuquerque
Gerência de Fiscalização de Pessoal	1349-0	Luís Cássio de Melo Castro

*** **

PORTARIA Nº 49/2021

A CHEFIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 389/2020, publicada no D.O.E./TCE-CE de 15/09/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 00237/2021-8-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 21/12/2020, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor RAIMIR HOLANDA FILHO, Analista de Controle Externo Ref. 17, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 03/12/2020 até 01/01/2021, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88, da Lei nº 9.826/74.